LEI MUNICIPAL N° 2.470, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SANCIONADO
13 / 11 / 24

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N°. 2.406/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito de São Francisco do Guaporé – RO,** no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte.

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O art. 1º, Lei Municipal n°. 2.406/2024, passa a vigorar com seguinte redação:

> *"**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de profissionais com vinculo efetivo ou celetista, ou sem vínculo empregatício.*
>
> ***Parágrafo único.** os plantões extras para os profissionais sem vínculo empregatício somente serão contratados após os servidores com vinculo efetivo ou celetista declinarem através de requerimento por escrito ou não tiverem disponíveis, obedecendo a categoria, carga horária e valores abaixo fixados e nos termos desta lei:"*

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VALOR R$
Medico Clinico Geral	12 hs	2.500,00
Medico Clinico Geral	24 hs	5.000,00
Medico Especialista	12 hs	2.900,00
Medico Especialista	24 hs	5.800,00
Fisioterapeuta	12 hs	700,00
Enfermeiro	12 hs	700,00
Enfermeiro	24 hs	1.400,00
Bioquímico	12 hs	700,00
Dentista	12 hs	700,00
Psicólogo	12hs	700,00
Nutricionista	12hs	700,00
Fonoaudiólogo	12hs	700,00
Terapeuta ocupacional	12hs	700,00
Assistente social	12hs	700,00
Nutricionista	12hs	700,00
Fonoaudiólogo	12hs	700,00
Terapeuta ocupacional	12hs	700,00
Técnico em enfermagem	12 hs	300,00
Técnico em enfermagem	24 hs	600,00
Motorista	12 hs	225,00

Motorista	24 hs	450,00
Vigilante	24 hs	300,00
Serviços Diversos	12 hs	150,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício-Sede do Poder Executivo, 13 novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal